



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PROFESSORES E PEDAGOGOS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1693/2001 e Leis posteriores:

- 01 Professor de Ciências (20hs)
- 03 Professores de Educação Física (20hs)
- 01 Professor de Língua Portuguesa (20hs)
- 04 Professores de Educação Infantil (20hs)
- 05 Professores de Anos Iniciais (20hs)
- 04 Pedagogos (20hs)
- 01 Professor de Matemática (20hs)
- 01 Professor de História (20hs)
- 01 Professor de Geografia (20hs).

Art. 2º - As contratações autorizadas no art. 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99 e 1.883/04, tendo vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogadas por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

§ 1º - Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais 4.605/2023, 2.521/2010, 1.693/2001 e suas alterações, e demais vantagens previstas em Lei Municipal, além de LTCAT e PPRA.

§ 2º - Conforme a demanda de turmas do ano letivo, a carga horária dos contratados por essa Lei poderá ser alterada para mais ou para menos.

Art. 3º - Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelo Edital nº 242/2022 e pelo Edital nº 265/2024.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos e para os cargos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

não há banco de espera nos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O presente Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de servidores para suprir a lacuna dos profissionais que estão em cargos de direção, vice-direção, coordenação escolar, licença maternidade e laudo médico para tratamento de saúde. Tais substituições são muito importantes e necessárias para que possam iniciar o ano letivo de 2025 sem as devidas lacunas no quadro.

Lacunas existentes:

- 01 professor emergencial de Ciências de 20h, para suprir a lacuna do professor Ricardo Arnd que ocupada cargo de Direção de Escola.

- 03 professores emergenciais de Educação Física 20h cada, para suprir a lacuna dos professores Fábio Lippert (20h), que ocupa cargo de vice-diretor e Joel Rex (20+20), que ocupam cargo diretor de escola.

- 01 professor emergencial de Língua Portuguesa 20h, para suprir a lacuna da professora Luiza de Rosso que está em cargo de vice direção.

- 04 professores emergenciais de Educação Infantil 20h cada, para suprir a lacunas das professoras Care Pavan (vice-diretora), Thais Caneppele (direção), Adriane Caneppele (direção) e Alessandra Mujica (vice-diretora).

- 05 professores emergenciais de Anos Iniciais 20h cada, para suprir a lacuna das professoras Elizete Hammes (diretora), Lisiane Guinzel (vice-diretora), Liziane Mallmann (diretora), Leila Scarpatto (vice-diretora), Adriane Jahn (vice-diretora).

- 04 pedagogos emergenciais de 20h cada, para suprir a lacuna das pedagogas: Claudia Koch (20h) que segue afastada de suas atividades em função de laudo médico para tratamento de saúde, Romarisa de Moura (20h) que está cedida para desenvolver suas atividades na instituição APAE e Scheila Johann (20h+20h (duas matrículas)) que ocupa cargo de direção de escola.

- 01 professor emergencial de matemática de 20h, para suprir a lacuna da professora Marcia Grubler que ocupa cargo de direção de escola.

- 01 professor emergencial de história 20h, para suprir a lacuna na professora Elizete Hammes que ocupa cargo de direção de escola.

- 01 professor emergencial de geografia 20h, para suprir a lacuna do professor Evanir Kramer que está em vice direção de escola.

Informamos ainda, que as direções das escolas municipais não estão totalmente fechadas para o ano de 2025, o que pode fazer com que tenhamos novas necessidades de contratações de profissionais.

Diante da urgência, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 10 de janeiro de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LGO**KLX****NP1****Q4D**